



MUNICÍPIO DE SINIMBU
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em consonância com os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS), o município de Sinimbu procura disponibilizar aos seus cidadãos, o acesso contínuo e gratuito aos serviços de exames laboratoriais. Para dar continuidade a esta ação, a Secretaria Municipal de Saúde necessita estabelecer um novo contrato, em vista de que o anterior não pode ser prorrogado e não contempla as necessidades atuais.

Considerando o histórico recente, apenas um laboratório disponibiliza estes serviços na Sede do Município, o qual também presta serviços para os municípios vizinhos de Herveiras e Gramado Xavier, visto estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Assim, este Estudo Técnico procura avaliar o contrato anterior, atualizar as cláusulas de acordo com a nova Lei de Licitações, estabelecer as formas de fiscalização/controle, assim como estabelecer os parâmetros de referência para as múltiplas modalidades de exames.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços, abaixo descritos, se enquadram na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

Item	Descrição	Quant
01	EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (SINIMBU): Conforme relação nominal e valores unitários dos exames credenciados pelo SUS através da tabela Sigtap.	12
02	CONTRAPARTIDA 50% TABELA SUS, EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (SINIMBU).	12
03	PISO DA ENFERMAGEM CONFORME PORTARIA GM/MS NÚMERO 1.135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.	12
04	EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (HERVEIRAS): Conforme relação nominal e valores unitários dos exames credenciados pelo SUS através da tabela Sigtap.	12
05	CONTRAPARTIDA 50% TABELA SUS, EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (HERVEIRAS).	12
06	EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (GRAMADO XAVIER): Conforme relação nominal e valores unitários dos exames credenciados pelo SUS através da tabela Sigtap.	12
07	CONTRAPARTIDA 50% TABELA SUS, EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (GRAMADO XAVIER).	12

A tabela Sigtap está disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras de 2026, no item 5.16 Renovação/Contratação de serviços de laboratório.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7 da Constituição Federal.

Alvará Sanitário expedido por 13ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Alvará de Licença/Localização, expedido pelo Município Sede.

Certidão de Regularidade Técnica CRF/RS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Custo médio mensal. R\$	Quant	Custo anual. R\$
01	EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (SINIMBU): Conforme relação nominal e valores unitários dos exames credenciados pelo SUS através da tabela Sigtap.	45.000,00	12	540.000,00
02	CONTRAPARTIDA 50% TABELA SUS, EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (SINIMBU).	22.500,00	12	270.000,00
03	PISO DA ENFERMAGEM CONFORME PORTARIA GM/MS NÚMERO 1.135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.	8.500,00	12	102.000,00
04	EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (HERVEIRAS): Conforme relação nominal e valores unitários dos exames credenciados pelo SUS através da tabela Sigtap.	1.500,00	12	18.000,00
05	CONTRAPARTIDA 50% TABELA SUS, EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (HERVEIRAS).	750,00	12	9.000,00
06	EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (GRAMADO XAVIER): Conforme relação nominal e valores unitários dos exames credenciados pelo SUS através da tabela Sigtap.	2.500,00	12	30.000,00
07	CONTRAPARTIDA 50% TABELA SUS, EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS (GRAMADO XAVIER).	1.250,00	12	15.000,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os limites territoriais do município de Sinimbu, a escolha do Laboratório Sinimbu para realização dos exames clínicos, justifica-se pelo fato de se tratar da única instituição habilitada para execução do objeto. Soma-se o fato de que, os municípios vizinhos de Herveiras e Gramado Xavier, por não possuírem nenhum laboratório dentro de seus limites geográficos, recorrem ao Laboratório Sinimbu. Outrossim, o Setor de Regulação aponta que muitos dos exames são feitos em jejum, e a proximidade do local de coleta corrobora com a qualidade do resultado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o histórico mensal de exames, divididos por mês e ano, temos para Sinimbu o gasto mensal de R\$ 76.000,00 e anual de R\$ 912.000,00. Em relação aos municípios de Herveiras e Gramado Xavier, os recursos necessários são transferidos para custear os exames, jamais onerando o município de Sinimbu.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão do dever de garantir os serviços básicos de saúde, não pode o Município adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A solução ora proposta visa cumprir as prerrogativas da CF/88 quando diz:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, não caberá o parcelamento do objeto tendo em vista de que se trata apenas de um fornecedor.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais aos munícipes de Sinimbu, considerando as estruturas disponíveis pelo setor privado, em consonância com as demandas do SUS, oportunizando aos munícipes um serviço de qualidade, igualitário e constante.

A contratação é necessária, uma vez que o Laboratório Sinimbu é a instituição local habilitada pelo Ministério de Saúde para execução dos serviços de diagnóstico clínicos, tais como exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, uroanálise, toxicológicos e microbiológicos, entre outros.

Cabe ressaltar que, com este novo processo de Inexigibilidade se pretende unificar os dois contratos que estão prestes a vencer, reduzindo a burocracia e contemplando atualizações necessárias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Setor de compras e Licitações, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dar continuidade ao processo de contratação, seguirá as seguintes etapas:

- a) Elaboração do Termo de Referência, caso a Administração entenda que a contratação é viável;
- b) Averiguação da dotação orçamentária para fazer frente às despesas;
- c) Encaminhamento para análise jurídica;
- d) Elaboração da Minuta do Contrato;
- e) Publicação do certame no Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. Concomitantemente se sugere à Administração, nos preceitos da Lei 14.133/21 a adoção do Sistema de Inexigibilidade de Licitação para atender a demanda ora apresentada.

Sinimbu, 29 de janeiro de 2026.

Sinara Cristina Klafke Dhiel
Secretária Municipal de Saúde e
Bem Estar Social – Sinimbu/RS

Lilian Kist
Chefe de Setor